

LEI Nº. 1.456/17, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Criação no âmbito da Câmara Municipal de Pacatuba, do Sistema de Controle Interno, sua Estrutura e da outras providências”;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Pacatuba, o Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, considera-se Sistema de Controle Interno o conjunto de métodos e processos adotados com a finalidade de comprovar atos, impedir erros e fraudes e otimizar a eficiência administrativa do Poder Legislativo.

Art. 2º. - O Sistema de Controle Interno fundamenta-se na Constituição Federal, Estadual, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de Maio de 2000, na Instrução Normativa 001/2017 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, bem como em normas do Conselho Federal de Contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 3º - São instrumentos do Sistema de Controle Interno:
I - os orçamentos;
II - a contabilidade;
III - a auditoria.

§ 1º. - Os orçamentos são o elo entre o planejamento e as finanças e instrumento operacionalizador desta função de gestão.

§ 2º. - A contabilidade, nos sistemas de controle interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:
I - a execução dos orçamentos, nos aspectos financeiro, gerencial e patrimonial;
II - as operações extraorçamentárias, de natureza financeira ou não.

§ 3º. - A auditoria tem por função:

I - verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;

